



Número: **1028636-57.2025.8.11.0015**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE SINOP**

Última distribuição : **10/10/2025**

Valor da causa: **R\$ 146.522.352,77**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
EVANIO CELSO BOMFIM (AUTOR)	
	SAMUEL DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER (ADVOGADO(A)) NEDIO JOSE PEDRA JUNIOR (ADVOGADO(A)) FELIPE CORREA DOS SANTOS NADER (ADVOGADO(A)) RICARDO DOS SANTOS ABREU (ADVOGADO(A)) ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A))
CENILDA DIAS GONCALVES BOMFIM DOS SANTOS (AUTOR(A))	
	SAMUEL DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER (ADVOGADO(A)) NEDIO JOSE PEDRA JUNIOR (ADVOGADO(A)) FELIPE CORREA DOS SANTOS NADER (ADVOGADO(A)) RICARDO DOS SANTOS ABREU (ADVOGADO(A)) ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A))
CELSO BOMFIM DOS SANTOS (AUTOR(A))	

	SAMUEL DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER (ADVOGADO(A)) NEDIO JOSE PEDRA JUNIOR (ADVOGADO(A)) FELIPE CORREA DOS SANTOS NADER (ADVOGADO(A)) RICARDO DOS SANTOS ABREU (ADVOGADO(A)) ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A))
EVANIO CELSO BOMFIM (AUTOR)	
	FELIPE CORREA DOS SANTOS NADER (ADVOGADO(A)) ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER (ADVOGADO(A)) NEDIO JOSE PEDRA JUNIOR (ADVOGADO(A)) SAMUEL DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) RICARDO DOS SANTOS ABREU (ADVOGADO(A))
CELSO BOMFIM DOS SANTOS (AUTOR)	
	ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) SAMUEL DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) FELIPE CORREA DOS SANTOS NADER (ADVOGADO(A)) NEDIO JOSE PEDRA JUNIOR (ADVOGADO(A)) RICARDO DOS SANTOS ABREU (ADVOGADO(A)) MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER (ADVOGADO(A))
CENILDA DIAS GONCALVES BOMFIM DOS SANTOS (AUTOR)	
	MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER (ADVOGADO(A)) RICARDO DOS SANTOS ABREU (ADVOGADO(A)) SAMUEL DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) FELIPE CORREA DOS SANTOS NADER (ADVOGADO(A)) NEDIO JOSE PEDRA JUNIOR (ADVOGADO(A))
4ª VARA CÍVEL DE SINOP (REU)	
	TIAGO DOS REIS FERRO (ADVOGADO(A)) EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTADO)	
Outros participantes	
AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
	RICARDO FERREIRA DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO GODOY ZANICOTTI (ADVOGADO(A)) GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO (ADVOGADO(A))
MUNICÍPIO DE JUARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
DUX ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - MATO GROSSO - LTDA - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio (ADVOGADO(A))
CAIADO PNEUS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO APARECIDO SALES (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NOEL NUNES DE ANDRADE (ADVOGADO(A)) EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS (ADVOGADO(A))
AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE LUIS STEIN FORTES (ADVOGADO(A)) HIGOR HENRIQUE DE ALBUQUERQUE SILVA (ADVOGADO(A)) FABIANO MURILO FACCIN ANZILEIRO (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO DOS REIS FERRO (ADVOGADO(A))
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	STEPHANY MARY FERREIRA REGIS (ADVOGADO(A))
BANCO JOHN DEERE S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
VISARI AUTO PECAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELLEN LANARA SILVA DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) FABIO ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
239456254	03/07/2026 13:48	Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - VIRTUAL

PROCESSO n. 1028636-57.2025.8.11.0015	Valor da causa: R\$ 146.522.352,77
ESPÉCIE: [Concurso de Credores]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)	
POLO ATIVO: EVANIO CELSO BOMFIM - CPF: 037.763.531-63	
POLO ATIVO: EVANIO CELSO BOMFIM - CNPJ: 61.278.288/0001-55	
POLO ATIVO: CELSO BOMFIM DOS SANTOS - CPF: 242.216.359-91	
POLO ATIVO: CELSO BOMFIM DOS SANTOS - CNPJ: 61.277.170/0001-02	
POLO ATIVO: CENILDA DIAS GONCALVES BOMFIM DOS SANTOS - CPF: 842.717.101-30,	
POLO ATIVO: CENILDA DIAS GONCALVES BOMFIM DOS SANTOS - CNPJ: 61.277.428/0001-70	
ADVOGADO(A): ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - MT12414-O	
ADVOGADO(A): FELIPE CORREA DOS SANTOS NADER - PR53311	
ADVOGADO(A): MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER - PR49479-O	
ADVOGADO(A): NEDIO JOSE PEDRA JUNIOR - MT31894/O	
ADVOGADO(A): RICARDO DOS SANTOS ABREU - PR17142-O	
ADVOGADO(A): SAMUEL DE CAMPOS PONTES - MT12614-A	
ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: DUX ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.398.999/0001-37, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 2254, Ed. American Business, Sala 603, Bairro Bosque da Saúde, Cep: 78050-000, Cuiabá - MT, telefone: (65) 3027-7209 e (67) 99242-1096; e-mails: contatomt@dux.adm.br e alexandry@dux.adm.br	

RECUPERANDO(A): EVANIO CELSO BOMFIM, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 19764111 SSP-MT e CPF nº 037.763.531-63, CNPJ: 61.278.288/0001-55, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro Rural, Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000.

RECUPERANDO(A): CELSO BOMFIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 11/06/1956, portador do RG nº 17940538X SSP-SP e CPF nº 242.216.359-91, CNPJ: 61.277.170/0001-02, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro Rural, Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000.

RECUPERANDO(A): CENILDA DIAS GONÇALVES BOMFIM DOS SANTOS, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG nº 07320310 SESP-MT e CPF nº 842.717.101-30, CNPJ: 61.277.428/0001-70, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000.

FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da convocação da ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES que se realizará de forma virtual, notadamente a fim de propiciar a participação de todos os credores ao ato, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato **a ser realizada em 05/08/2026, com início do credenciamento às 13:00 (horário de MT) e instalação às 14:00 (horário de MT) em primeira convocação e, 18/08/2026, com início do credenciamento às 13:00 (horário de MT) e instalação às 14:00 (horário de MT), em segunda convocação.** O ato será realizado de forma virtual e presidido pela administradora judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e



seguintes da Lei n.º 11.101/2005, cuja ordem do dia será a **APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pelos recuperandos, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJe) ou no site e escritório do Administrador Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, “a”, e 36, I, II e III, da Lei .º 11.101/2005.

RESUMO DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – ID 239184721: “4. DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES: Ante o transcurso do prazo do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, bem como diante das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial, id 233861295 – id 237275920 – id 2377512660, CONVOCO a Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 56 da Lei n. 11.101/2005. Intime-se a Administração Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar as datas para a realização do ato, sendo a primeira em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, bem como informar horário, plataforma e demais detalhes. A administração Judicial deve comunicar a assessoria deste juízo as datas, para fins de controle processual. Determino, ainda, que a Administradora Judicial encaminhe o edital à Secretaria Judicial, para confecção, devendo ser publicado no sítio eletrônico da Administração Judicial e no DJEN, contendo as informações estabelecidas no art. 36 da Lei n. 11.101/2005. A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DEVE ZELAR PARA QUE EXPEDIÇÃO E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL SE DÊM COM A ANTECEDENCIA LEGAL NECESSÁRIA, MEDIANTE CONTATO DIRETO COM A SECRETARIA DESTES JUÍZOS. 5. DAS PROVIDÊNCIAS: (...) 5.3. Intime-se a administração judicial a cumprir o item 4 desta decisão, indicando as datas da AGC. Após, cumpra a secretaria a integralidade das determinações ali constantes. Sinop/MT, (datado digitalmente) (assinado digitalmente) GIOVANAPASQUAL DE MELLO - Juíza de Direito.

ADVERTÊNCIAS: Seguem abaixo os procedimentos e explicações acerca da realização da assembleia virtual, a serem observados pelos participantes - A assembleia geral de credores seja realizada de forma virtual, notadamente a fim de propiciar a participação de todos os credores ao ato. A administradora judicial deve informar a plataforma a ser utilizada para a realização da assembleia geral de credores; bem como prestar todas as demais informações que devem constar do edital de convocação, consoante o disposto nos artigos 2º e 3º, da Recomendação n.º110/2021, do CNJ.

1. Para os credores se fazerem representar na referida assembleia, por mandatário ou representante legal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da assembleia em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocações, o participante deverá realizar o cadastro na plataforma virtual "Assemblex Pillar", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando o seu nome completo, CPF, endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp, e, em caso de representação, deverá enviar também documento hábil que comprove seus poderes específicos, juntamente com cópia do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os aludidos documentos, nos termos do que dispõem os artigos 37, §4º, da Lei 11.101/05 e enunciado do Fonaref. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto. 2. O mesmo prazo (24 horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores) deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas por empresa certificadora, assim como o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio; 3. Ainda que não se faça representar por terceiro(s), o credor que pretender participar do conclave deverá realizar cadastro junto à plataforma virtual acima indicada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas previstas para a realização do ato assemblear, encaminhando, ainda, cópia do documento oficial com foto (no caso de pessoa natural) e, também, estatuto social consolidado (em se tratando de pessoa jurídica). 4. Após o cadastro, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve acessar a página “Processos RJ” na Plataforma “Assemblex Pillar”, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, localizar a Recuperação Judicial da “Grupo Bomfim”, e “Solicitar Habilitação”, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção “Minhas



Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação. 5. Havendo qualquer irregularidade quanto aos documentos de representação, cuja resposta será registrada também por meio da mencionada plataforma, o credor poderá promover a sua regularização pelo mesmo canal, desde que obedecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores. 6. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante previamente habilitado, deve acessar a Plataforma “Assemblex Pillar”, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, clicar em página “Processos RJ”, localizar a Recuperação Judicial do “Grupo Bomfim”, e clicar no botão “Acessar Assembleia”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. 7. Para participar como votante, o credor ou seu representante/ mandatário deverá ingressar na plataforma virtual, dentro do horário de credenciamento previsto. O credenciamento, nas datas da Assembleia Geral de Credores designada, se iniciará às 13:00 e se encerrará, pontualmente, às 14:00, horários de Mato Grosso. Em caso de eventuais intercorrências ou problemas técnicos, somente serão atendidos os participantes que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do cadastramento. A validação deverá ocorrer até a instalação da Assembleia Geral de Credores (§3º, do artigo 37, da Lei nº 11.101/2005), sob pena de perda do direito de voto e voz e, também, remoção do participante da sala virtual; 8. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastrado) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. 9. Findo o conclave, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital pela plataforma <https://www.autentique.com.br>, respeitado o disposto no art. 37, §6º da Lei 11.101/2005; 10. A Assembleia Geral de Credores será gravada, de modo que o credor e/ou se representante legal ou procurador, ao participar do ato, cede o direito a sua imagem, para que a mídia seja disponibilizada nos canais da plataforma virtual, da Administradora Judicial e/ou colacionada ao processo de recuperação judicial.; 11. Em caso de eventual suspensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/2005), serão, desde logo, designados nova data e horário de continuação desta, dispensada a publicação de novo edital. Somente os credores previamente habilitados e presentes à instalação da Assembleia participarão do(s) ato(s) subsequente(s) – art. 37, §3º da Lei 11.101/2005. 12. Aos ouvintes e interessados, o ato será transmitido ao vivo no canal da plataforma digital no Youtube. <https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw> 13. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, pela qual se realizará a Assembleia Geral de Credores, no Manual do Usuário que estará disponível no link https://drive.google.com/file/d/1YC_Cskt6jHZZD908bp-1DMvTLqtxxiW9b/view?usp=drive_link 14. Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma digital supramencionada, e WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma; 15. O Plano de Recuperação Judicial poderá ser obtido no site da Administradora Judicial (www.dux.adm.br).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, RANIELY BENITES GONCALVES, digitei.

SINOP, 3 de julho de 2026.

JÉSSICA MARIA PINHO DA SILVA
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.

